

Notas sobre a cidadania e a nacionalidade no Direito Grego

Arnaldo Moraes Godoy

Sumário

1. Introdução. 2. Cidadãos, estrangeiros e escravos. 3. Conclusões.

1. Introdução

A hospitalidade (*filoxenia*) é uma virtude grega, lê-se no pórtico de um manual de grego moderno. Não há dúvidas da veracidade do dito, dada a importância do turismo no fomento da economia grega nos dias de hoje. O estrangeiro é bem vindo na Grécia atual. Não se pode dizer o mesmo nos tempos de dominação turca, no medievo e na época de dominação romana, quando o orgulho ático fora subjugado: havia inimigos por todos os lados. À época clássica, o estrangeiro era hostilizado em Esparta (mas o fato não é regra no mundo helênico) e bem recebido em Atenas, onde vigorava o adágio “trata teu inimigo como se, amanhã, viesse a ser amigo”. Íntima a ligação entre cidadania e nacionalidade; os estrangeiros, em geral, não tinham direitos políticos.

As fontes diretas para o presente estudo encontram-se em Heródoto (que foi estrangeiro nos países por onde passou), em Tucídides (que historiou a Guerra do Peloponeso), em Xenofonte, em Platão, Aristóteles, além de Plutarco, que biografou gregos ilustres à época da dominação romana. As fontes indiretas também copiosas, destacando-se Foustel de Coulanges (*A Cidade Antiga*), Gustave Glotz (*A Cidade Grega*) e A. Jardé

Arnaldo Moraes Godoy é Procurador da Fazenda Nacional, especialista em Filosofia pela UEL – Londrina, cursou o International Business Program da Universidade de Miami FLA – USA e é mestrando em Filosofia do Direito pela PUC- SP.

(A Grécia Antiga e a Vida Grega). O presente artigo, com apoio nesses autores, pretende uma pequena síntese a propósito das características que informaram a cidade e a nacionalidade entre os antigos gregos, de modo a evidenciar alguns pontos de contato com a modernidade.

2. Cidadãos, estrangeiros e escravos

A cidade (*pólis*) é o espaço onde se desenvolvia a vida pública, a política, a cultura. O grego era vinculado a sua cidade, não teorizava ou vivia num Estado de dimensões mais amplas. Os antigos habitantes da península balcânica falavam uma língua parecida (com algumas nuances mais sofisticadas no dialeto ático), acreditavam no mesmo Panteão; porém é hábito historiográfico indicar diferenças entre Atenas e Esparta.

Em Esparta, havia severas restrições aos estrangeiros, em virtude da escassez de recursos. À mingua do que comer, evitava-se o peregrino. Radica aí o termo *xenofobia*.

A cidade era dominada pelos espartanos, detentores dos direitos de cidadania, que governavam a *pólis* autorizados por Licurgo (o legislador lendário). Os espartanos descendiam dos primeiros conquistadores. Dedicavam-se aos negócios do Estado e eram impedidos de comerciar. O nascimento era o critério que identificava a nacionalidade e que firmava a cidadania: cidadão era o descendente do cidadão, linha ascendente que remontava aos privilégios da conquista originária.

Os periecos (*períoikoi*) eram livres, praticavam atividades de indústria e comércio, mas não eram cidadãos; não descendiam dos primeiros conquistadores. Eram livres, porém submissos. Os hilotas (*heílotes*) eram donos de situação jurídica similar à do escravo. Presos à terra, não detinham nenhum direito político. Agradados com a liberdade, pertenciam à classe dos neodamódes (*neodamódes*), categoria também mais tarde encontrada no Direito

Romano, que identificava os libertos, em oposição aos ingênuos.

Em Atenas, nacionalidade e cidadania eram monopólio dos cidadãos, assim considerados os nascidos de pai e mãe atenienses; era um critério fixado pelo sangue. Os estrangeiros (conquanto não inimigos) tinham livre entrada no Porto do Pireu. Formavam a classe dos metecos (*métoikoi*). Preciavam da proteção jurídica de um cidadão ateniense, o *prostátes*. Os metecos viviam da indústria e do comércio, de onde vinha um poder econômico que lhes conferia poder político.

Havia em Atenas um grande número de escravos (*dôuloi*). Não tinham personalidade jurídica, eram instrumentos animados, não podiam contratar, embora representassem seus patrões nas avenças. Seus testemunhos em juízo só valiam quando obtidos sob tortura. Quando libertos, pertenciam ao grupo dos *apeleútheros*. Compravam a manumissão, podiam ser resgatados por parentes e amigos, obtinham liberdade quando beneficiados pelos testamentos de seus donos. Em Atenas, as alforrias não dependiam das formalidades que mais tarde o Direito Romano conheceu, a propósito das manumissões pelo censo, pela vindicta, por testamento ou pela fórmula *in sacrosanctis ecclesis*, essa última resultado da influência cristã.

A condição do estrangeiro era a mais interessante. Centro comercial do Egeu, Atenas recebia gente de todas as partes. O estrangeiro deixava de ser inimigo (*ekhtrós*) quando reconhecida sua qualidade de hóspede (*xénos*). Não tinha acesso à justiça, situação atenuada a partir do século IV a.C. com a proliferação dos tratados de *asulía* e de *súmbola*, que antecedem as modernas convenções internacionais. Fixavam-se foros para discussões judiciais, qualificavam-se os estrangeiros vinculados ao Estado contratante. Surge a honraria da *proxenia*, pertencente a um hóspede estrangeiro do poder público, antecessor da moderna figura do cônsul.

Não obstante a comunhão com outros povos, vigia em Atenas uma lei de Péricles que determinava a cidadania pela filiação: ateniense era filho de pai e mãe atenienses. Havia exceções e estrangeiros podiam obter cidadania por motivos muito sérios, graves, robustos, determinados por critérios e opções políticas que regiam os modelos de concessão, apontados pelos interesses do Estado.

3. Conclusões

O Direito Grego, um tanto esquecido por nossa tradição jurídica, indica critérios de fixação de nacionalidade e cidadania próximos aos critérios da modernidade, entre nós informados pelo nascimento (solo e sangue, artigo 12 da Constituição Federal de 1988).

A recepção de estrangeiros é um pouco mais pragmática, embora com os mesmos contornos que regem contemporaneamente as nações mais desenvolvidas, exceto nos casos de asilo político.

As xenofobias do século XX (de que são vítimas armênios, judeus, palestinos) lembram modelos de Esparta. A onda de xenofobia na Europa (sobretudo na França) dá-se por motivos próximos às razões que insuflaram os espartanos: hoje defende-se o emprego, ontem a comida, o que teleologicamente tem idêntico sentido.

Destacam-se também dois paradoxos. O mundo contemporâneo tende para a globalização e a queda de fronteiras, mas as minorias étnicas e estrangeiras são vilipendiadas; no mundo grego, lançaram-se os fundamentos de uma consciência antropocêntrica e humanista, mas que conviveu com a restrição à plena realização dos deslocados e mal nascidos.

Bibliografia

- ANDREWES, Antony. *Greek society*. Londres: Penguin Books, [s.d.].
- ARISTÓTELES. *A Constituição de Atenas*. São Paulo: Hucitec, 1995. Edição bilíngüe, português/grego.
- ARISTÓTELES. *A Política*. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- AMOURETTI, Marie-Claire; RUZÉ, Françoise. *Le Monde Grec Antique*. [S.l.]: Hachette, 1990.
- CAVAIGNAC, Eugène. *Sparte*. Paris: Arthème Fayard, [s.d.].
- COULANGES, Foustel de. *A cidade antiga*. São Paulo: Hemus, 1975.
- FINLEY, M. L. *Economia e sociedade na Grécia Antiga*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- FORREST, W.G. *A History of Sparta*. London: Bristol Classical Press, 1995.
- GERNET, Louis. *Droit et institutions en Grèce Antique*. Paris: Flammarion, 1982.
- GIORDANI, Mário Curtis. *História da Grécia*. Petrópolis: Vozes, 1992.
- GLOTZ, Gustave. *La cité grecque*. Paris: Éditions Albin Michel, 1988.
- HERÓDOTO. *História*. Rio de Janeiro: W. M. Jackson Inc., 1964.
- JARDÉ, A. *La Grèce Antique et la vie grecque*. Paris: Delagrave, [s.d.].
- JONES, A. H. M. *Sparta*. New York: Barnes&Nobles, 1993.
- MOSSÉ, Claude. *Les institutions grecques*. Paris: Armand Colin, 1996.
- PAPPAGEOTES, George C.; EMMANUEL, Philip D. *Conversational modern greek*. New York: Cortina Learning International, 1990.
- PETRIE, A. *Introducción al estudio de Grecia*. México: Fondo de Cultura Económica, 1980.
- PLATÃO. *Apologia*. São Paulo: Atena Editora, [s.d.].
- PLUTARCO. *Vidas Paralelas*. São Paulo: Paumape, 1991.
- ROSTOVITZEFF, M. *História da Grécia*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1986.
- TOYNBEE, A. J. *A herança dos gregos*. Rio de Janeiro: Zahar, 1984.
- VANNIER, François. *Le VI Siècle Grec*. Paris: Armand Colin, 1967.
- XENOPHON. *A History of my Times*. London: Penguin, [s.d.].

